



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

PROCESSO Nº 016/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ**, através da Divisão de Licitações e Contratos, com sede na Rua Lauro Sodré, 241/1, Centro, na cidade de Itajobi, Estado de São Paulo, pelo presente edital torna público a instauração de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** (conforme subitem 1.1. deste Edital), tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra, conforme especificações do item 1 "OBJETO", plantas e memoriais anexos, regida pela Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e pelas disposições a seguir:

I – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia para realização de pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e sinalização horizontal e vertical, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com o Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma, constituindo partes integrantes desta Tomada de Preços.

II – DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÕES DE ABERTURA:

2.1. Os envelopes nºs 01 e 02, respectivamente "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues nesta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Lauro Sodré, nº 241/1, centro, na cidade de Itajobi, Estado de São Paulo, **ATÉ AS 10:00 HORAS DO DIA 17 DE MARÇO DE 2014**, em envelopes fechados e numerados, rubricados sobre os fechos, contendo em suas partes externas e fronteiras, além do nome e endereço da licitante, os dizeres "TOMADA DE PREÇOS nº 001/2014", o primeiro com o sub-título "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo "PROPOSTA".

2.2. A sessão de abertura dos envelopes nºs. **"01 "DOCUMENTAÇÃO"** e nº. **02**, **"PROPOSTA"** serão no mesmo dia consubstanciado no sub-item anterior, às 10:15 horas.

III – DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. O envelope nº. 01 "DOCUMENTAÇÃO", deverá conter:

- a)** Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Itajobi, relativo ao ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, com validade;
- b)** Documentos eventualmente vencidos e que foram exigidos por ocasião da expedição do certificado de que trata a alínea "a";
- c)** Comprovante de haver prestado garantia, no valor de 1% (um por cento) do valor global constante na planilha de orçamento apresentada pela Prefeitura, sendo que



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

referida garantia deverá ser prestada pelo licitante (vide subitem 1.1. deste Edital), como condição de participação no certame, conforme artigos 31, Inciso III e 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

d) Documentos listados para participação do não cadastrado (subitem 3.4) que o licitante cadastrado eventualmente não tenha apresentado por ocasião do credenciamento.

e) A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

e.1) Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em nome do licitante;

e.2) Comprovação de **VISITA TÉCNICA**, através de comprovante passado pelo Setor de Arquitetura e Engenharia da Prefeitura Municipal de Itajobi.

e.3) Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado;

e.3.a) A comprovação acima deverá ser efetuada através de documento devidamente anotado/registrado pelo CREA.

e.3.b) Deverá a comprovação demonstrar que a execução da obra é compatível com os quantitativos exigidos na planilha orçamentária do objeto licitado.

e.4) A comprovação quanto à capacidade técnico profissional da licitante far-se-á mediante a comprovação de possuir profissional de nível superior, responsável técnico pertencente ao quadro permanente da licitante, na data da apresentação da proposta e estar registrado no CREA como responsável técnico, sendo ele detentor dos atestados de responsabilidade técnica para execução de obra(s) ou serviço(s);

e.5) Declaração de indicação de responsável técnico para o acompanhamento da obra, firmada pela empresa participante. (modelo anexo IV, do Edital).

e.6) Declaração de atendimento ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7. Da Constituição Federal de 1998 (Lei. n. 9.854/99). (modelo Anexo V, do Edital).

3.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou. Ainda, proveniente de publicação em órgão oficial.

3.3. A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo, inclusive de declaração de inidoneidade aplicado por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

3.4. Em se tratando de proponente não possuidor de Certificado de Registro Cadastral na forma do subitem 3.1. alínea (a) anterior, deverá o licitante, até o **3º (terceiro) dia anterior a data aprazada** e observado a formalidade do subitem 3.1., apresentar os documentos abaixo, perante a Comissão Permanente de Licitações, para realização do Cadastro como Fornecedor do Município de Itajobi:

a) Registro Comercial no caso de firma individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- b) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- c) Prova de Inscrição no C.N.P.J. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive Dívida Ativa;
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de Regularidade perante o I.N.S.S.;
- h) Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço.
- i) Certidão Negativa de Falência ou de recuperação Judicial de empresas expedidos pelos Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da licitante.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) – Documentação relativa à qualificação econômico-financeira, consistente em:
- k.1)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício fiscal já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador responsável, comprovados através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.
- k.2)** A prova da boa situação financeira deverá ser feita por demonstrativo de Índices Financeiros, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:
- LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo $\square\square 1,0$
- LC = Ativo Circulante**
Passivo Circulante $\square\square 1,0$
- k.3) Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores ou iguais a 1,0.**
- k.4)** Comprovação de possuir capital social integralizado e registrado na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto, através da apresentação do contrato social ou última alteração contratual.
- k.5)** Comprovante de haver prestado garantia, no valor de 1% (um por cento) do valor global constante na planilha de orçamento apresentada pela Prefeitura sendo que referida garantia deverá ser prestada para cada item escolhido pelo licitante (vide subitem 1.1. deste Edital), como condição de participação no certame, conforme artigos 31, Inciso III e 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

3.5. Será vedada a participação de:

3.5.1 - empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.5.2 - empresas impedidas de licitar ou contratar com este Município; e,

3.5.3 - empresas com falência decretada ou concordatária.

3.6. As exigências habilitatórias previstas no subitem 3.1 ou 3.4 **relativas à regularidade fiscal**, no caso de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, poderá ser apresentado no prazo para assinatura do contrato, mesmo que apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de 2 (dois) úteis para sua regularização, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do § 1º, do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

3.7. Em não havendo regularização consoante previsão do subitem 3.5, implicará em decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Observação: A Usina fornecedora de asfalto a quente (CBUQ) deverá estar situada a uma distância máxima de 100 Km em relação à obra, de forma a permitir que a massa asfáltica seja transportada com a manutenção dos limites de temperatura necessários tecnicamente para a execução dos serviços com padrões de qualidade exigidos pela Prefeitura de Itajobi.

IV – DA PROPOSTA

4.1. O Envelope nº 02 “PROPOSTA” (modelo anexo I, do Edital), com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação, deverá:

a) ser preenchida pelo proponente de forma clara, sem rasuras, borrões ou emendas que comprovem a exata definição do conteúdo da mesma;

b) conter o preço global por item (conforme sub. item 1.1. deste Edital), escolhido por cada participante para a execução da obra (modelos anexo I, do Edital), compreendendo todos os custos diretos e indiretos, inclusive com planilha que expressem a composição de todos os seus preços unitários e o cronograma físico-financeiro;

c) ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.

d) constar à qualificação do representante legal que irá assinar o futuro contrato.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências legais e as deste instrumento convocatório no todo ou em parte, inclusive no que fizer menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

V – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

5.1. - Inicialmente procederá a Comissão a análise dos documentos de habilitação.

5.2 - A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

VI - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Menor preço Global por item (conforme subitem 1.1. deste Edital).

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não estejam de forma clara, explícita e inconfundível, em perfeita concordância com os itens do presente edital e ou que:

6.2.1 - sejam manifestamente inexeqüíveis, que apresentem preços unitários ou global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não seja estabelecido limite mínimo de preços;

6.2.2 - não atenderem a quaisquer das exigências e condições do presente Edital, ou que contenham vícios, restrições ou condicionamentos sobre os preços de execução das obras e apresentação dos projetos executivos;

6.2.3 - apresentem erros nas contas das planilhas orçamentárias;

6.2.4 - ofereçam vantagens não previstas neste edital;

6.2.5 Que imponham condições ou contenham ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

6.3. Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público, nos moldes do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

6.4. Havendo propostas de **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte**, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, **serão essas consideradas empatadas**, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.5. Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem 6.4 no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência, ou não apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta melhor classificada, ou revogação do certame.

6.5.1. A efetivação da ciência será dada pessoalmente, por publicação na imprensa oficial ou qualquer meio que comprove o efetivo conhecimento.

6.5.2. O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista neste item, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

VII – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. Os preços propostos serão comparados aos obtidos em pesquisas de mercado pelo Setor de Arquitetura/Engenharia da Prefeitura Municipal de Itajobi, sendo



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexeqüíveis nos termos do art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que não comprovarem a exeqüibilidade perante a Comissão Permanente de Licitações.

7.2. Poderá ser exigida da Licitante que apresentar preço reduzido, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exeqüibilidade das propostas sem prejuízo de promoção de diligências ou outro ato necessário de sua comprovação, nos termos do art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas seguintes verbas, constantes do orçamento vigente assim codificada: **Ficha nº 54** – Unidade: 010501 – Departamento de Obras e Serviços Públicos Municipais – Funcional: 15.451.0180.1005.0000 – Pavimentação Asfáltica e Recapeamento em Ruas e Avenidas – Cat. Econ: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;

IX – CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Em igualdade de condições entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, a classificação se dará por sorteio em ato público, nos moldes do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

X – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados “ad mensura” nos prazos e porcentagens constantes do CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO para cada item relacionado no subitem 1.1. deste edital, após a aprovação do ente pagador, implementada as condições estabelecidas na forma de pagamento.

10.2. Referidos pagamentos ficarão vinculados à autorização e liberação dos respectivos valores pela Prefeitura Municipal de Itajobi.

XI – FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado conforme liberação do respectivo valor pelo ente pagador, através de cheque nominal em favor da Licitante vencedora depositado em conta corrente do licitante vencedor, **mediante a apresentação da fatura acompanhada da cópia da guia de recolhimento mensal do INSS E FGTS relativo ao pessoal envolvido na prestação de serviços**, sem prejuízo de atendimentos das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com conseqüente retenção e recolhimento de importância de natureza previdenciárias e decorrentes de multas.

XII – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O local de execução dos serviços são aqueles indicados pelo mapa de localização correspondente ao subitem 1.1. deste Edital.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

XIII – PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. O prazo de execução será de 90 (noventa) dias a contar da autorização de início das obras emitido pelo departamento competente da Prefeitura Municipal de Itajobi, SP, que emitirá a Ordem de Serviço para início das obras (O. S.).

XIV – DO ATRASO DE PAGAMENTO

14.1. A correção monetária por eventual atraso de pagamento fica condicionada a autorização governamental autorizadora e celebração de aditamento contratual.

XV – DOS RECURSOS

15.1. Os recursos dos atos da presente licitação decorrem das disposições do artigo 109 e seguintes do estatuto federal licitatório, notadamente quanto à habilitação e inabilitação, julgamento das propostas, revogação e anulação do certame:

a) cinco dias úteis no caso de habilitação, inabilitação, julgamento, anulação ou revogação.

XVI – DO CREDENCIAMENTO

16.1. Durante os trabalhos da Comissão de Julgamento de Licitações, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa.

16.2. Os documentos de credenciamento, as procurações ou contrato social, deverão vir acompanhados, respectivamente, da Cédula de identidade ou do Representante legal ou do diretor ou sócio da empresa.

16.3. Quando a empresa se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá o mesmo apresentar o contrato social da empresa no original ou cópia autenticada.

16.4. Esses documentos poderão acompanhar ou ser inseridos no envelope DOCUMENTAÇÃO.

16.5. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SERÃO RETIDOS PELA Comissão de Julgamento de Licitações e juntados no respectivo processo.

16.6. Este edital e a proposta da adjudicatária farão parte integrante do contrato.

XVII – DA VISITA TÉCNICA:

17.1. Para a Visita Técnica a empresa licitante deverá indicar um **Engenheiro Civil pertencente ao seu quadro técnico, devidamente credenciado**, para apresentar-se na sede da Prefeitura, onde tomará conhecimento das condições e do local da realização das obras.

17.2. A Visita deverá ser agendada com antecedência, no Departamento de Engenharia, pelo telefone (17) 3546 1528, no horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas e somente será realizada até o terceiro dia anterior da data de entrega dos envelopes. A empresa receberá comprovante de sua visita técnica, que será fornecido pela Prefeitura.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

XVIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto desta licitação será recebido em parcelas mensais, através de atestado passado pela unidade destacada da CONTRATANTE.

XIV – DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório.

XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A contratada se obriga a:

- a)** Caberá à CONTRATADA a confecção e colocação de placa de identificação da Obra (modelo a ser definido pela PREFEITURA).
- b)** Efetuar sinalização adequada da via onde deverão ser realizadas as obras, serviços ou eventos nos termos do art. 95, § 1º, do Código de Transito Brasileiro.
- c)** Realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas e implementando critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela CONTRATANTE, deixando os locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza e utilização das obras;
- d)** Atender, no prazo mínimo de 24 horas as requisições de correções feitos pela CONTRATANTE;
- e)** Utilizar-se de mão-de-obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por qualquer dano de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à CONTRATANTE ou terceiros;
- f)** Cumprir durante a execução da obra ora contratada, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- g)** Responsabilizar-se por recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- h)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- i)** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- j)** Quando exigidos pela Contratante, além dos ensaios prescritos pelas normas brasileiras para a execução de estruturas de concreto armado, a seu exclusivo critério, ensaios, testes e exames, pareceres e demais provas a serem realizadas por laboratórios ou firmas especializadas de sua livre escolha, para qualquer componente da obra, até o limite de 1% (um por cento) do valor do contrato, sendo que o valor destes serviços, até o limite mencionado, correrá por conta da Contratada.

XXI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- 21.1. Comunicar de imediato a contratada das irregularidades no desenvolvimento da obra;
- 21.2. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado.
- 21.3. Disponibilizar com necessária antecedência, local onde será realizada a obra, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material a ser utilizado pela contratada.
- 21.4. Cumprir o Cronograma de Pagamento das Etapas da Obra.

XXII – FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS:

22.1. A Contratada se obriga a manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um **Livro de Ocorrências**, que deverá ser entregue à Prefeitura, quando da entrega da obra, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras sob qualquer hipótese o qual receberá o visto do Diretor de Obras semanalmente como forma de fiscalização. O Livro de Ocorrências destina-se a futuramente dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer ou ocorrerem durante a Obra, sendo que a guarda do mesmo ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, até a sua entrega definitiva. O livro de Ocorrências deverá ser franqueado à fiscalização da Prefeitura, sempre que esta solicitar, ou seja, a qualquer tempo, sendo entregue em caráter definitivo no recebimento da obra.

22.2. A Contratada sujeitar-se-á a todos os regulamentos de higiene e segurança que forem instituídos pela Prefeitura, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por outros órgãos da Administração Pública.

22.3 Constituem, ainda, obrigações da Contratada:

- a) Providenciar instalações de água, esgoto, luz e força para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas.
- b) Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da Prefeitura, a todas as partes da obra.
- c) Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da Prefeitura, baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.
- d) Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da Contratada com reposição dos materiais utilizados.
- e) Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.
- f) Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria, causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc.
- g) Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal e por prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

XXIII – DAS PENALIDADES



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

23.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado.

23.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, a cada atraso diário na execução das etapas até o limite de 10% (dez por cento) quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA.

23.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por qualquer rescisão em que der causa a contratada ou não regularização fiscal prevista nos subitens 3.5 e 3.6, desde que a licitante tenha se valido dessa prerrogativa.

XXIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES

24.1. Este edital, Memorial Descritivo dos Serviços, Projeto, e Cronograma, são partes integrantes do contrato de obra a ser celebrado com a licitante vencedora do certame.

24.2. O Edital para consulta encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações ou no site www.itajobi.sp.gov.br.

24.3. Informações e esclarecimentos a respeito da presente licitação serão obtidos em horário comercial junto ao Setor de Licitações, sito à Rua Lauro Sodré, nº 224, Centro, nesta cidade de Itajobi (SP), ou através do fone/fax (17) 3546 1139.

Itajobi/SP, 25 de Fevereiro de 2014.

GILBERTO ROZA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014 - Processo nº 016/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia para realização de pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e sinalização horizontal e vertical, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com o Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma, constituindo partes integrantes desta Tomada de Preços.

ÍTEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
1.0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
1.1	Pavimentação asfáltica tipo- CBUQ	m ²	9.300,00		
	TOTAL ÍTEM 1.0				
2.0	GUIA E SARJETA				
2.1	Colocação de guia e sarjetas moldadas in loco	m	1.122,00		
	TOTAL ÍTEM 2.0				
3.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE PARADA OBRIGATÓRIA				
3.1	Parada obrigatória horizontal / faixas com tinta retroreflexiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m ²	2.100,00		
3.2	Suporte tubular galvanizado 2 1/2"	m	28,00		
3.3	Fornecimento e transporte de placa de aço GT+GT	m ²	3,00		
3.4	Tacha Reflexiva Bidirecional Tipo III ou IV ABNT(vidro ou prismático)	unid	280,00		
3.5	Tachão Bidirecional Reflexivo de vidro	unid	418,00		
	TOTAL ÍTEM 3.0				R\$
	TOTAL GERAL (ITENS 1.0 /2.0/3.0)				R\$



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

VALOR GLOBAL R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

_____, ____, de _____ de 2014.

Carimbo CNPJ e Assinatura



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

CARTA CREDENCIAL

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

-----, de ----- de 20---.

Prezados Senhores:

A empresa-----, com sede na cidade de-----, Estado de-----, sito á -----, neste ato representada pelo Sr (a)-----, sócio- proprietário (a) desta empresa, **CRENCIA** o (a) Sr. (a) -----, (qualificação completa), residente e domiciliada (a) na cidade de -----, sito á -----, portador (a) da Cédula de Identidade-----, e do CPF-----, para representar-nos, no ato de abertura dos Envelopes “A” – Documentação e “B”- Proposta Comercial, ref. Ao Processo Licitatório acima, podendo para tanto praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste credenciamento, bem como, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos.

NOME DA EMPRESA

NOME DO SÓCIO-PROPRIETÁRIO



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO III

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº....., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ E A EMPRESA....., TENDO COMO OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRA.

Aos..... dias do mês de..... exercício de 2013, nesta cidade de Itajobi (SP), no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença das duas testemunhas adiante arroladas e assinadas comparecem as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Itajobi (SP), na Rua Cincinato Braga, nº 360, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.126.851/0001-13, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **GILBERTO ROZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.271.543-7-SSP/SP e do CPF nº 095.863.988-46, residente e domiciliado nesta cidade à Praça 9 de Julho nº 140, Centro, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa estabelecida na nº..... bairro, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato do Processo de Licitação nº - Tomada de Preços nº, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, tem entre si, justos e combinado, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia para realização de pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e sinalização horizontal e vertical, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com o Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma, constituindo partes integrantes desta Tomada de Preços.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS

2.1. Compete a CONTRATANTE, além das disposições contidas no Edital:

- a)** disponibilizar, com necessária antecedência o local onde será realizada a obra, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela Contratada.
- b)** comunicar de imediato a contratada das irregularidades no desenvolvimento da obra.
- c)** acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

2.2. Compete a CONTRATADA, além das disposições contidas no Edital:

- a)** realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas, bem como implemento de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando os locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza e utilização das obras.
- b)** atender, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.
- c)** utilizar-se de mão-de-obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que este venha causar à Contratante ou terceiros.
- d)** cumprir durante a execução da obra ora contratado todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- e)** manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um **Livro de Ocorrências**, que deverá ser entregue à Prefeitura, quando da entrega da obra, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras sob qualquer hipótese o qual receberá o visto do Diretor de Obras semanalmente como forma de fiscalização.
- f)** manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- g)** arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIAS

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias a contar da autorização de início das obras pelo departamento competente da Prefeitura Municipal de Itajobi, SP, que emitirá a Ordem de Serviço para início das obras (O. S.).

3.2. O prazo de vigência constante do subitem anterior poderá ser prorrogado, desde que solicitado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE e pelo órgão Conveniente, nos termos do art. 57, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1. O preço total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

a) os pagamentos serão efetuados parceladamente "*ad mensura*", após as apurações efetuadas pela CONTRATANTE, nos prazos e porcentagens constantes do Cronograma Físico-Financeiro do Edital, após a aprovação do ente pagador. Referidos pagamentos ficarão vinculados à autorização e liberação dos respectivos valores pela Prefeitura Municipal de Itajobi.

b) juntamente com as faturas das parcelas, a CONTRATADA apresentará cópia da guia de recolhimento do INSS e do FGTS do pessoal envolvido na execução das obras, bem como folha de pagamento individualizada, sem prejuízo do atendimento das demais normas previdenciárias/fiscais incidentes sobre o objeto, sob pena de retenção dos respectivos valores não recolhidos e não comprovados.

CLÁUSULA SEXTA – CORREÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO DE PAGAMENTO

6.1. A correção monetária por eventual atraso de pagamento fica condicionada a legislação governamental autorizadora e celebração de aditamento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: RECURSOS:

7.1. Os recursos orçamentários serão atendidos pelas seguintes verbas, constantes do orçamento vigente assim codificada: **Ficha nº 54** – Unidade: 010501 – Departamento de Obras e Serviços Públicos Municipais – Funcional: 15.451.0180.1005.0000 – Pavimentação Asfáltica e Recapeamento em Ruas e Avenidas – Cat. Econ: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;

7.2. Os recursos financeiros são provenientes de Recursos próprios.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à CONTRATANTE ou terceiros:

a) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, a cada atraso diário na execução das etapas até o limite de 10% (dez por cento), quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por qualquer rescisão em que der causa a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS DA CONTRATANTE

10.1. Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

11.1. Fazem partes integrantes deste contrato, a proposta da CONTRATADA, o cronograma físico-financeiro, assim como o projeto das Obras, Edital e Anexos da Tomada de Preços nº XXX/XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 Fica eleito o Foro Distrital de Itajobi, Comarca de Novo Horizonte, para dirimir quaisquer pendências oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e avançadas, as partes contratantes assinam instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para os devidos fins de direito.

Itajobi (SP), xxxx de xxxxxxxxxxxx de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no **Processo Licitatório nº XXX/XXXX - Tomada de Preços nº XXX/XXXX** que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) n.º _____ e inscrito(a) no CREA/___ sob o n.º _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local e data

**Assinatura e carimbo
(do representante legal)**

observações: emitir em papel que identifique a licitante.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO – INCISO XXXIII DO ARTIGO 7. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no **Processo Licitatório nº XXX/XXXX - Tomada de Preços nº XXX/XXXX** que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique à **licitante**.